DECRETO Nº 1.977 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a reorganização da Assistência Farmacêutica Municipal, implementada no nível dos Governos Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a seleção de medicamentos essenciais em atendimento a Atenção Primária da população;

CONSIDERANDO a necessidade de revalidação periódica da padronização dos medicamentos a serem ofertados pelas Unidades Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a racionalização das aquisições e do uso de medicamentos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos (PNM), aprovada pela **Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998**, instrumento que norteia todas as ações no campo da política de medicamentos no país;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada por meio da **Resolução CNS n° 338, de 06 de maio de 2004**, que norteia os eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Assistência Farmacêutica, capítulo do Plano Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal e sem ônus para o Município, a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, em substituição à Comissão Municipal de Padronização de Medicamentos - CPMED, com a finalidade de:

I- Reavaliar a relação municipal de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, bem como das especialidades atendidas pelo município, a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II- Estabelecer, de acordo com o nível de atenção à saúde, a relação de medicamentos que deverão estar disponíveis na rotina das Unidades Municipais de Saúde;

III- Avaliar as solicitações de inclusões ou substituições de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), levando em consideração:

a) a eficácia;
b) a segurança;
c) a qualidade;
d) o custo;
e) a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);
f) os programas federais e estaduais de incentivo financeiro;
g) o perfil nosológico da população.

IV- Estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) em consenso com os técnicos da rede, seguindo os princípios da racionalização e seu uso.

Art. 2°. A alterações da lista atual padronizada, será analisada somente mediante preenchimento completo do **"Formulário de solicitação de inclusão, substituição ou exclusão"** pelo profissional solicitante, devendo para tal, anexar literatura técnica que embase o pedido.

Art. 3°. A Comissão poderá convocar especialistas, solicitar parecer técnico às entidades reconhecidas, reservando para si a decisão do acolhimento do parecer e a introdução ou não do medicamento na lista municipal.

Art. 4°. A Comissão será competente para elaborar parecer técnico quando no procedimento licitatório prevalecer o critério técnico sobre o preço.

Art. 5°. A lista de padronização de medicamentos elaborada será a base para a realização dos processos licitatórios, modalidade pregão.

Art. 6°. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será formada por técnicos ligados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que obrigatoriamente, os Farmacêuticos da Assistência Farmacêutica Municipal serão seus membros, juntamente com o convite de um dentista, um enfermeiro e médico.

Art. 7°. A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser composta minimamente pelos seguintes profissionais:

- 1 (um) Médico Saúde da Família
- 1 (um) Médico especialista
- 1 (um) Dentista
- 1 (um) Enfermeiro
- 3 (três) Farmacêuticos

Art. 8°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.224/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de dezembro de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

JOSEFA MARIA RANGEL DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Kátia Regina da Silva
Diretora de Consultoria Jurídica
OAB/SP 215.036